



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº. 079, de 28 de agosto de 2021.

“ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Municipal Complementar nº 194/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2022, seu parcelamento, as datas de recolhimento e outras disposições correlatas para o processamento e efetivação da arrecadação.

Art. 2º. Os valores referentes ao IPTU para o exercício de 2022 poderão ser pagos:

I – à vista, com desconto de 10% (dez por cento), e prazo para pagamento até 13 de junho de 2022, em cota única;

II – parcelados em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, para pagamento nos dias 13 de junho de 2022 e 18 de julho de 2022;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibatiba, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal